



RELATÓRIO DE ANÁLISE

01ª Convocação

Pregão Eletrônico nº 53/2024

Data base de análise de documentação: 28 de novembro de 2024

ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 47, ficando então a proposta da Empresa **EB PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** desclassificada no item 47.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para os itens 07, 08, 09, 21 e 29, ficando então a proposta da Empresa **WJR MEDICAMENTOS LTDA** desclassificada nos itens 07, 08, 09, 21 e 29.

Considerando que os itens 07, 08, 09 e 21, encontram-se com valor acima do estimado no Edital, ficando os mesmos fracassados dos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 102, ficando então a proposta da Empresa **INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA EPP** desclassificada no item 102.
- INFORMO que foi encaminhado anexo com Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 61, porém o item encontra-se com valor acima do estimado ficando então a proposta da Empresa **HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS** desclassificada no item 61.

Considerando que o item 61, encontram-se com valor acima do estimado no Edital, ficando os mesmos fracassados dos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.



- INFORMO que foi encaminhado anexo com Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 52, porém o item encontra-se com valor acima do estimado ficando então a proposta da Empresa **GENESIO A. MENDES** desclassificada no item 52.

Considerando que o item 52, encontram-se com valor acima do estimado no Edital, ficando os mesmos fracassados dos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

- INFORMO ainda que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos) conforme exigido para os itens 35 e 45, ficando então a proposta da Empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** desclassificada nos itens 35 e 45.

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação para os itens 11, 57, 76 e 108, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para os itens 76 e 108, ficando então a proposta da Empresa **JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS** desclassificada nos itens 11, 57, 76 e 108.

Considerando que o item 11, encontram-se com valor acima do estimado no Edital, ficando os mesmos fracassados dos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para os itens 64, 69, 88 e 109, ficando então a proposta da Empresa **DF MEDICAL LTDA** desclassificada nos itens 64, 69, 88 e 109.

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para o item 85, ficando então a proposta da Empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS** desclassificada no item 85.

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal)



conforme exigido para o item 80, ficando então a proposta da Empresa **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS** desclassificada no item 80.

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para os itens 62, 82, 83 e 110, ficando então a proposta da Empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES** desclassificada nos itens 62, 82, 83 e 110.

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação para os itens 36, 60, 63 e 87, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para os itens 63 e 87, ficando então a proposta da Empresa **DEZEMBRO HOSPITALAR** desclassificada nos itens 36, 60, 63 e 87.

Considerando que o item 60, encontram-se com valor acima do estimado no Edital, ficando os mesmos fracassados dos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para o item 10, ficando então a proposta da Empresa **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP** desclassificada no item 10.

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação para os itens 02, 12 e 23, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para o item 23, ficando então a proposta da Empresa **REALMED HOSPITALAR** desclassificada nos itens 02, 12 e 23.

Considerando que o item 12, encontram-se com valor acima do estimado no Edital, ficando os mesmos fracassados dos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação para os itens 78 e 79, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota



Fiscal) conforme exigido para o os itens 50, 65, 78 e 79, ficando então a proposta da Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA** desclassificada nos itens 50, 65, 78 e 79.

HABILITAÇÕES

- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora nos itens 04, 18, 19, 25 e 28.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **PROTEC PRODUTOS CIENTÍFICOS** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora no item 37.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora no item 55.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora no item 31.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora no item 77.



- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **WL PHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora nos itens 14 e 15.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **CK COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora nos itens 46, 48, 54 e 56.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **C.A. HOSPITALAR LTDA** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora no item 39.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora no item 34.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora no item 30.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **DIAGGOIAS DIAGNÓSTICOS** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA



nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora nos itens 41, 42, 43, 44 e 111.

- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **CLEYTON TRATCZ** não comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma INABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então desclassificada no item 66, pelos motivos abaixo:

Apresentou Certidão Negativa de Feitos sobre Falência em desacordo com o Edital, uma vez que é exigido Certidão com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, todavia a certidão apresentada é datada de 27 de setembro de 2024, emissão essa superior ao exigido.

Todas as declarações apresentadas são datadas de 19 de agosto de 2024. O Edital não existia nesta época, sendo assim não tem lógica a empresa declarar estar ciente dos termos do mesmo.

- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIGNÓSTICOS** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora nos itens 72 e 75.

- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **DF MEDICAL** não comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma INABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então desclassificada no item 68, pelos motivos abaixo:

Deixou de apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Deixou de apresentar todas as Declarações exigida no Edital em seu Item 9, Subitem 9.7, Inciso VII – Documentação Complementar.



- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora nos itens 86 e 105.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora nos itens 05, 22, 53, 59, 89 e 103.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora nos itens 106 e 107.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES** não comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma INABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então desclassificada no item 71, pelo motivo abaixo:

Deixou de apresentar todas as Declarações exigida no Edital em seu Item 9, Subitem 9.7, Inciso VII – Documentação Complementar.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora nos itens 26 e 67.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **MILLENIUM**



COMÉRCIO SERVIÇO comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora no item 49.

- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora no item 101.

- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **PLAY PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** não comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma INABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então desclassificada nos itens 17, 20, 24, 27, 32, 38, 40, 70, 73, 74, 81, 84, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 e 104, pelo motivo abaixo:

Deixou de apresentar Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentou somente referente ao ano de 2023, não apresentando referente ao ano de 2022.

Piracanjuba/GO, aos 29 dias do mês de novembro de 2024

Jacqueline Silva Campos
Agente de Contratação
Pregoeira Oficial